



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

LEI MUNICIPAL Nº 2.373/2021.

ALTERA O INCISO IV, DO ART. 2º, DA LEI MUNICIPAL Nº 2248 DE 2018, QUE CRIOU O FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE AFONSO CLÁUDIO, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO;

FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - O inciso IV, do art. 2º, da Lei Municipal nº 2.248, de 10 de maio de 2018 passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 2º Constituirão receitas do Fundo Municipal de Educação - FME:

I - ...

II - ...

III - ...

IV - Recursos provenientes do FUNPAES- Fundo Estadual de Apoio à Ampliação e Melhoria das Condições de Oferta da Educação Infantil e do Ensino Fundamental;
(NR)

§ 1º ...

§ 2º ...”

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando a disposição em contrário.

Afonso Cláudio-ES, 17 de agosto de 2021.


LUCIANO RONCETTI PIMENTA
Prefeito Municipal